



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de Janeiro de 2024

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

PRAÇA ELIEL MARTINS, S/N, CENTRO, NOVA FÁTIMA–BAHIA

HORÁRIO: 09:00 horas (Horário Oficial da Bahia)

O **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-BAHIA**, torna público através do Prefeito Municipal, o Sr. José Adriano Santos Pereira, em conformidade com os termos do Processo Administrativo nº 151/2023, a realização de licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 043/2023 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, PENSO E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA BAHIA, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. Pregão Presencial do tipo “MENOR PREÇO – POR LOTE”**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, ao procedimento licitatório, observando-se as disposições dessa última como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que deles são parte integrante, cujos envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, no Auditório do Colégio Nossa Senhora de Fátima, situado na Rua Gerolina Moreira de Oliveira, Nº 256, Centro, Nova Fátima – Bahia, no dia **10 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas**.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, PENSO E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA BAHIA**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

In verbis;

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)

(...)

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, PENSO E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA BAHIA.

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - **PODERÃO** participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e os requisitos deste Edital.

2.2 – **NÃO PODERÃO** participar deste certame, todos os interessados que:

2.2.1 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com esta municipalidade, ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública;

2.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.4 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

2.2.5 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desequilíbrio desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.6 - A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital.

4.0 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **preferencialmente** com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4 - Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que tratam os itens anteriores, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de propostas e documentação, e serem apresentados o Pregoeiro quando solicitados.

5 - DO ENVELOPE 01

5.1 O licitante deverá apresentar proposta de preços em 01 (uma) via, rubricada e enumerada, preferencialmente acompanhada de mídia eletrônica correspondente.

5.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão e do processo;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas - Anexo III deste Edital;
- d) preço unitário, total do lote e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (valor total de cada lote), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- f) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

5.3 –A empresa deverá declarar expressamente que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

5.4 - A simples participação neste certame implica:

5.4.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.4.2 - A inclusão na proposta, das parcelas de quaisquer natureza, direta ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos produtos e que, se vencedora, a licitante prestá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02

O Envelope 02-"Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, devidamente atualizados:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e última alteração (se houver), devidamente registrados em Junta Comercial.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade da entidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST; (Em plena validade)
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive a certidão negativa da Dívida Ativa União, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante; (Em plena validade)
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (Em plena validade)

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA necessária para os lotes pertinentes

6.3.1 - Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade. No caso de municípios que não emitam alvarás para este objeto, apresentar declaração emitida pela prefeitura.

6.3.2 - Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual da sede da Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos;

6.3.3 - Documento declarando que, se vencedor do certame em algum lote, os produtos terão prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano, a partir do mês de entrega do medicamento. Caso o medicamento constar da relação da Portaria n°. 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

6.3.4 - Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade;

6.3.5 - Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela ANVISA/MS, em plena validade, para os lotes com itens exigíveis;

6.3.6 - Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960;

6.3.7 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF). A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido neste item será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

6.3.8 - Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.

6.3.9 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando nome e CNPJ da empresa emitente, com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado, com firma reconhecida. Em caso de atestado emitido por órgão público, o mesmo não será aceito apresentado com assinatura de pregoeiro e presidente ou membro de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias e execução de prestação de serviços. Conforme necessidade, o atestado poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

6.4.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata, em plena validade. (Expedida até 30 dias anteriores a data do certame).

6.4.2 – Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis referentes ao último exercício social já exigível. Tais documentos deverão estar acompanhados do documento de controle profissional denominado Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprove a regularidade do contabilista nos termos do artigo 28, da Resolução nº 825/98. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.3 – As LICITANTES constituídas no exercício anterior, para comprovar a sua qualificação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecido às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Habilitação Profissional – DHP, que comprove a regularidade do Contabilista no termos do art.28, da Resolução CFC nº 825/98.

6.4.4 – A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para as empresas que OPTAREM em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO:

6.4.5.1 – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, e,

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo III, do presente Edital.

6.4.5.2 - Microempreendedor Individual

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo III, do presente Edital.

6.4.5.3 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 9.4 e seguintes do presente Edital.

6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.4.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

6.4.2 - Alvará para funcionamento, atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Empresa, com licença para funcionamento.

6.4.3 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a disponibilidade de entrega dos itens objeto desta licitação, conforme os prazos e condições estabelecidas neste Edital.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - O licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, pontualmente no horário marcado para abertura da sessão, através de um representante, munido dos documentos, no horário e local indicados no preâmbulo, quando será aberta a sessão de processamento do Pregão, observada a tolerância de 5 minutos para o credenciamento dos interessados.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 – Iniciado o processo, ultrapassado o horário indicado neste instrumento convocatório para o credenciamento, não será permitida a admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital;

b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios, inadequados ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço unitário e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores globais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e as demais regras estabelecidas neste EDITAL.

7.16 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.

7.17 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.16, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8– DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita observando o critério de julgamento do menor preço.

9–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA:

9.1.1 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Nova Fatima - Bahia.

9.1.2 - Serão também convocados a subscrever a ata as empresas que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, de acordo com o Art. 9, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013.

9.1.3 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1.4 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 - DO PRAZO DE VALIDADE:

9.2.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.3.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Nova Fátima/BA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Nova Fátima/BA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Nova Fátima/BA poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.6- Não havendo êxito nas negociações, o Município de Nova Fátima/BA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.7- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não subscrever o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.3.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – O prazo de execução do objeto será o prazo de validade da ata de registro de preços, e nas mesmas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.2 – Em caso de serviços, e sendo proponente vencedora situada fora do Município de Nova Fátima - Bahia, deverá disponibilizar todos os equipamentos e funcionários para realização dos serviços licitados;

10.3 – O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

10.4 – A fornecedora ficará obrigada a entregar os produtos objeto desta licitação na **Sede do Município** de acordo com a relação do Anexo III, observando o horário de funcionamento dos estabelecimentos imediatamente após a requisição do(a)s Secretário(a)s ou responsáveis de acordo com as normas de segurança determinadas.

10.5 – Considerar-se-á o prazo Máximo de **48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE** para que os produtos sejam entregues pelos fornecedores nas diversas unidades municipais.

10.6 – A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento imediatamente rescindido e sofrerá as punições estabelecidas neste edital e no Art. 87 da Lei 8.666/93.

10.7– Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pelo seu órgão fiscalizador responsável.

11 – DAS CONDIÇÕES DOS MATERIAIS E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 – Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações deste Edital, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

11.2 – Os produtos deverão vir lacrados, de forma a proteger os materiais da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violência de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção/recebimento.

11.3 – Na embalagem dos produtos, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

11.4 – Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

11.5 – Quando se tratarem de produtos que possuam data de validade, os itens entregues a este município, na data da entrega, deverão possuir pelo menos 75% de vida útil.

11.6 – Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos nos produtos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverá ter sua correção no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

11.7 -A entrega de todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de entrega dos mesmos, e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados.

11.8 – A entrega de todos os produtos objeto desta licitação deverá ser realizada num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento do documento de Solicitação de Produto/Material encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde deste, de maneira a garantir o funcionamento dos serviços das Unidades de Saúde deste Município, e o seu não cumprimento implicará nas penalidades elencadas neste Edital e na suspensão imediata do contrato de fornecimento com este município de Nova Fátima-Bahia.

11.9 - As comunicações entre a fiscalização e o fornecedor dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência da entrega, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

11.10 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas ao fornecedor, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

11.11 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução do contrato, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do contrato. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão da entrega no prazo preestabelecido.

11.12 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta entrega dos produtos.

11.13 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, se for o caso;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

11.14 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos produtos objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.

12.2 – Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

12.3 – No § 2º do Artigo 7º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 determina que: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O referido Contrato constante no anexo X, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

13.1.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço não gera obrigação imediata do fornecimento do objeto desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com os itens do Anexo III deste Edital.

13.1.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no máximo prazo de **10 (dez)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos e Compras, situada a Praça Eliel Martins, S/N, Centro Nova Fátima (BA) no horário das 8h às 12h— para assinar o termo de contrato.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União, Estado e do Município, site: www.novafatima.ba.gov.br/.

13.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002, bem como, às do Art. 86 e 87, da Lei Federal Nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do homologado, por atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos bens, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Nº 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

- b.2 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;
- b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- b.4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em todos os níveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.3- Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.

17.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário do Município: www.novafatima.ba.gov.br e no Diário Oficial da União e Estado.

17.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário do Município: www.novafatima.ba.gov.br e no Diário Oficial da União e Estado.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão de Licitações, localizada a Praça Eliel Martins, S/N, Centro – Nova Fátima (BA), após a celebração do contrato.

17.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão obtidos no Setor de Licitação do Município de Nova Fátima–Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Eliel Martins, S/N, Centro, Nova Fátima-Ba e no endereço eletrônico: www.novafatima.ba.gov.br, ambos de forma **GRATUITA**.

17.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

17.9.1- Não serão aceitos os questionamentos, recursos, dirigidos a esta comissão por via eletrônica, FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS. Somente serão analisados e respondidos os questionamentos, recursos e dúvidas protocolados pessoalmente.

17.10 - Integram o presente Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

Anexo I – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Anexo III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo IV – MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2024

Anexo X – MINUTA DE CONTRATO

Anexo XI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

17.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Nova Fátima - Bahia.

Nova Fátima-BA, 26 de Dezembro de 2023

JOSE ADRIANO SANTOS PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

ANEXO I

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, residente e domiciliado _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

Pregão Presencial Nº 043/2023

Processo Administrativo Nº 151/2023

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima-Ba.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....

Pregão Presencial Nº 043/2023

Processo Administrativo Nº 151/2023

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima-Ba.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, PENSO E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA BAHIA, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1. JUSTIFICATIVA

A ação “Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde”, também conhecida como Farmácia Básica, tem por objetivo promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos. Essas unidades de saúde prestam atendimentos de diversas especialidades da medicina, além da distribuição de medicamentos da Farmácia Básica a população, sendo assim é de extrema importância que estas unidades de saúde estejam abastecidas e com disponibilidade, para prestar um atendimento digno e humanizado, melhorando as condições de vida e saúde da população, e ainda reduzindo a morbidade e mortalidade. A reestruturação e implementação de um modelo de gestão e dispensação de medicamentos suficientes a suprir a demanda da população, primando ainda, pela redução de perdas e um controle mais qualificado de seus componentes. Do exposto, este gestor considera oportuna a abertura de procedimento licitatório para cobertura de despesas relativas à aquisição de medicamentos destinados aos atendimentos nas unidades de saúde da rede de atendimento da municipalidade, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição de medicamentos é de extrema importância, tendo em vista o atendimento aos munícipes de baixa renda cadastrados na rede SUS que necessitam de tratamento em nossas unidades de saúde. Aumento nos atendimentos de especialistas nas variadas áreas da saúde pública municipal, justificando assim um sensível aumento da demanda diária de medicamentos.

Pela natureza do objeto e a urgência que lhe é peculiar, optou-se pela utilização do pregão na forma presencial.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Seguem em anexo descrição detalhada do objeto, características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma, tarefas realizadas por parte da Administração.

A natureza do fornecimento será por **ITEM**.

Estão descritas normas técnicas e padrões de qualidade obrigatórios para o objeto a ser adquirido.

2.1. Prazo, local e condições de entrega ou execução.

A entrega do objeto deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme Ordem de Fornecimento, com entrega na sede do município, onde haverá servidor designado pela Secretaria Responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados em conformidade com as exigências do edital, onde o fiscal verificará a procedência dos itens entregues, comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório. A entrega do objeto será conforme a necessidade da secretaria solicitante.

2.2. Prazo e condições de garantia

A garantia de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (Doze) meses para todos os itens, a contar da data de entrega do material.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1º) Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.
- 2º) Substituir de imediato e às suas expensas, itens em que se verifiquem irregularidades.
- 3º) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 4º) O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
- 5º) O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, portanto sendo entregas parciais neste período.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Todos os itens deverão estar em conformidade com as normas de qualidade certificada por entidade/organização responsável.

5. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Seguem anexos os percentuais da eventual contratação, bem como os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública (art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93) e planilha orçamentária com as respectivas coletas realizadas pelo “Setor de Compras”.

DESCRIÇÃO DOS ITENS/LOTES

LOTE 01- MEDICAMENTO DE USO HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML - SOL INJ. 5ML	AMP	2000
2	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJ IV	AMP	1000
3	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LOCAO 200ML	FR	300
4	AMICACINA SULF 50MG/ML 2ML INJ IM/IV G	UND	500
5	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJ IV G	AMP	200
6	AMIODARONA CLORID 50MG/ML 3ML INJ IV G	AMP	200
7	AMPICILINA SODICA 1G INJ IM/IV G	FA	600
8	BENZILPEN BENZATINA 1.200.000UI PO IM	FA	4000



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

9	BENZILPEN BENZATINA 600.000UI PO IM	FA	2000
10	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML IV	AMP	100
11	BITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ	AMP	1200
12	BROMETO IPRATROPIO 0.025% SOL 20ML G	FR	300
13	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ IM/IV G	AMP	200
14	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML INJ	AMP	50
15	CEFALOTINA SODICA 1G PO INJ IM/IV G	FA	2000
16	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV PO G	FA	3000
17	CETOPROFENO 50MG PO IV	AMP	2000
18	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM	AMP	5000
19	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ	AMP	1000
20	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML BOLSA G	AMP	150
21	DOPAMINA CLOR 5MG/ML 10ML INJ IV G	AMP	100
22	HIDRALAZINA CLORID 20MG/ML 1ML INJ	AMP	350
23	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML INJ AMPOLA 2ML	AMP	700
24	CLORIDRATO RANITIDINA CLORID 25MG/ML INJ AMPOLA 2ML	AMP	1500
25	VITAMINA COMPLEXO B 2ML INJ	AMP	4000
26	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJ	AMP	40000
27	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML INJ	AMP	30000
28	DOBUTAMINA 50MG/10ML INJ IV G	AMP	100
29	ERGOMETRINA 0.2MG/ML 1ML INJ	AMP	100
30	ETILEFRINA CLOR 10MG/1ML INJ	AMP	50
31	CLINDAMICINA 600MG/4ML INJ IM/IV	AMP	1000
32	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ G	AMP	4000
33	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ	AMP	3000
34	GENTAMICINA 40MG/1ML INJ G	AMP	1000
35	GLICONATO CALCIO 10% 10ML INJ	AMP	50
36	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML INJ- AMPOLA COM 4ML.	AMP	600
37	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ	AMP	500
38	HEPARINA SODICA SUBCUT 5000UI/0.25ML	AMP	150
39	HEPARINA SODICA 5000UI/ML INJ 5ML	FA	150
40	HIDROGEL C/ ALGINATO 85G	UND	80
41	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4+500MG 5ML INJ G	AMP	2000
42	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJ G	AMP	1.000
43	LIDOCAINA 2% S/V 20ML INJ G	AMP	1000
44	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	BIS	300
45	MANITOL 20% 250ML INJ SF	FRA	300
46	METILERGOMETRINA 0.2MG/ML 1ML INJ	AMP	100
47	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA 2ML INJ	AMP	2000
48	METRONIDAZOL 0.5% 100ML INJ SF	AMP	1000
49	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G 10G	BIS	1.000
50	NOREPINEFRINA 4MG/ML	AMP	50
51	OMEPRAZOL 40MG IV PO INJ+DIL 10ML G	FA	1500
52	ONDANSETRONA 8MG/4ML INJ G	AMP	2000
53	OXACILINA SODICA 500MG PO INJ IM/IV G	FA	1200
54	OCITOCINA 5UI/1ML INJ	AMP	100
55	CURATIVO CARVAO ATIVADO 10,5X10,5	UND	50
56	PROMETAZINA 50MG/2ML INJ	AMP	2000
57	RANITIDINA CLORID 50MG/2ML INJ G	AMP	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

58	HIDROCORTISONA 100MG PO INJ IM/IV	FA	2500
59	HIDROCORTISONA 500MG PO INJ IM/IV	FA	2000
60	SULFADIAZINA PRATA 1% 400G CREME G	PTE	200
61	SULFADIAZINA PRATA 1% 50G CREME G	POT	300
62	ATROPINA SULF 0.25MG/ML 1ML IV/IM/SC	AMP	50
63	VANCOMICINA CLORID 500MG PO INJ IV	AMP	200
64	VITAMINA K 10MG/ML 1ML INJ IM	AMP	500
65	SULFATO DE SABULTAMOL SPRAY	FR	200
66	SABULTAMOL GOTAS	FR	100
67	OXACILINA SÓDICA 1G PÓ INJ IM/IV	FA	2000

LOTE 02- FARMÁCIA BÁSICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACARBOSE 50MG - COMPRIMIDO	COMP	1500
2	ACEBROFILINA 25mg/5ml - XAROPE - FRASCO	FR	200
3	ACEBROFILINA 50mg/5ml - XAROPE - FRASCO	FR	200
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	INJ	100
5	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	COMP	500
6	ACICLOVIR 50MG/G - CREME - BISNAGA	BG	100
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO	COMP	40000
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG - COMPRIMIDO	COMP	5000
9	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	FR	100
10	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO	COMP	40000
11	ACITRETINA 10 MG COMP.	COMP	200
12	ACITRETINA 25MG - COMP.	COMP	200
13	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	2000
14	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	FR	200
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - COMPRIMIDO	COMP	500
16	ALGESTONA ACETOFENIDO + ENANTATO DE ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 + 10 MG	COMP	100
17	AMOXICILINA 250MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	FR	1500
18	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA	COMP	30000
19	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	FR	1000
20	AMPICILINA 250 MG SOLUÇÃO ORAL	SUSP.	100
21	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	1000
22	ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO	COMP	30000
23	ATENÓLÓL 100MG - COMPRIMIDO	COMP	5000
24	ATENÓLÓL 25MG - COMPRIMIDO	COMP	5000
25	ATENÓLÓL 50MG - COMPRIMIDO	COMP	30000
26	AZATIOPRINA 50 MG	COMP	500
27	AZITROMICINA 200MG/5ML - PÓ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	FR	300
28	AZITROMICINA 400MG/5ML - PÓ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	FR	300
29	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	COMP	35000
30	BECLOMETASONA 200MCG/DOSE - PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSSOL	FR	30
31	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE - PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSSOL	FR	20
32	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP	1000
33	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG - COMPRIMIDO	COMP	10000
34	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG - COMPRIMIDO	COMP	5000
35	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INALANTE	FR	150



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

36	BUDESONIDA+ FORMOTEROL COMP 12/400 MG	COMP	500
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO COM 20 ML	FR	500
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG - DRÁGEA	COMP	4000
39	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	15000
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO COM 20 ML.	FR	150
41	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	COMP	30000
42	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200 UI - COMPRIMIDO	COMP	6000
43	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI - COMPRIMIDO	COMP	15000
44	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	COMP	1000
45	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	1000
46	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	COMP	1000
47	CARVEDILOL COMP 6,25 MG	COMP	1000
48	CEFADROXILA 500MG - CÁPSULA	COMP	1000
49	CEFADROXILA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	100
50	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO	COMP	20000
51	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	FR	600
52	CETOCONAZOL 2% - XAMPU	FR	50
53	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO	COMP	2000
54	CETOCONAZOL 20MG/G - POMADA	BG	200
55	CETOPROFENO 100 MG COMP	COMP	1000
56	CIPROFLOXACINO 250MG - COMPRIMIDO	COMP	8000
57	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	COMP	18000
58	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL	FR	200
59	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML - XAROPE	FR	500
60	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML - XAROPE	FR	500
61	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML - XAROPE	FR	100
62	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	COMP	2500
63	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	3000
64	CLORTALIDONA 25 MG COMP	COMP	1500
65	CLORTALIDONA 12,5 MG COMP	COMP	1000
66	DEXAMETASONA 0,1% - CREME	BG	500
67	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR	FR	700
68	DEXAMETASONA 4MG	COMP	3000
69	DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINATO 15MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	FR	500
70	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - COMPRIMIDO	COMP	15000
71	DICLOFENACO SÓDICO 50MG - COMPRIMIDO	COMP	20000
72	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	COMP	30000
73	DIMETICONA 40MG - COMPRIMIDO	COMP	15000
74	DIMETICONA 75MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML	FR	2000
75	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10mg - COMPRIMIDO	COMP	2000
76	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20mg - COMPRIMIDO	COMP	2500
77	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP	1500
78	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO	COMP	50000
79	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML	FR	3000
80	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

81	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDO	COMP	3000
82	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	30000
83	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	COMP	4000
84	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	150
85	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	BISNAGA	200
86	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG - COMPRIMIDO	COMP	80000
87	FINASTERIDA 5MG - COMPRIMIDO	COMP	220
88	FLUCONAZOL 100MG - CÁPSULA	COMP	200
89	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	COMP	10000
90	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG E CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMP	500
91	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	COMP	60000
92	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	COMP	70000
93	GLICAZIDA 30MG	COMP	20000
94	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) - SOLUÇÃO ORAL	FR	100
95	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	50000
96	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - COMPRIMIDO	COMP	30000
97	HIDROCORTISONA 1% - CREME	BG	100
98	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	500
99	HIDROXIZINA SOLUÇÃO ORAL	SOLUÇÃO	200
100	IBUPROFENO 200MG - COMPRIMIDO	COMP	1500
101	IBUPROFENO 100MG - SOLUÇÃO ORAL	FR	1000
102	IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	4000
103	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	COMP	30000
104	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	100
105	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100
106	ISORDIL 10MG	COMP	1000
107	ITRACONAZOL 100MG - CÁPSULA	COMP	800
108	ITRACONAZOL SOLUÇÃO ORAL 10MG/ML	FR	200
109	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO	COMP	5000
110	KOLAGENASE+CLORAFENICOL CREME 30 GRAMAS 0,6/G+0,01G/G POMADA	BISNAGA	150
111	LACTULOSE 667MG/ML - XAROPE	FR	100
112	LANZOPRAZOL 30 MG CAPSULA	COMP	1000
113	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMP	COMP	3000
114	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMP	COMP	5000
115	LEVONORGESTREL 0,75MG - COMPRIMIDO	COMP	500
116	LEVONORGESTREL 1,5MG - CX/1	CX	100
117	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - COMPRIMIDO	COMP	6000
118	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO	COMP	4000
119	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO	COMP	3000
120	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG - COMPRIMIDO	COMP	3000
121	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG - COMPRIMIDO	COMP	3000
122	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE	FR	500
123	LINAGLIPTINA+METFORMINA 2,5+1000MG	COMP	1000
124	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	COMP	30000
125	LOSARTANA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG -	COMP	660
126	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	COMP	60000
127	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 120 ML + COPOS-MEDIDA	FR	600
128	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMPRIMIDO	COMP	20000
129	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDO	COMP	6000
130	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO	COMP	50000



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

131	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG - COMPRIMIDO	COMP	20000
132	MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO 0,5%	FRASCOS	100
133	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDO	COMP	2000
134	MEBENDAZOL 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	250
135	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	COMP	300
136	METFORMINA CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO	COMP	30000
137	METFORMINA CLORIDRATO 850MG - COMPRIMIDO	COMP	60000
138	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	COMP	10000
139	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDO	COMP	2000
140	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	500
141	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	COMP	6000
142	METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL	BG	300
143	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	COMP	10000
144	METRONIDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	COMP	5000
145	METRONIDAZOL BENZOILMETRONIDAZOL ORAL 40 MG/ML	SUSP	100
146	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - COMPRIMIDO	COMP	1000
147	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG - COMPRIMIDO	COMP	880
148	NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDO	COMP	2000
149	NIFEDIPINO 20MG - COMPRIMIDO	COMP	8000
150	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	COMP	30000
151	NIMESULIDA 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	300
152	NISTATINA 100.000 UI/G - CREME VAGINAL	BG	700
153	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	300
154	NITRATO DE MICONAZOL (2%) - CREME VAGINAL	BG	300
155	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME	BG	250
156	NITRATO DE MICONAZOL 2% - LOÇÃO	FR	100
157	NORETISTERONA 0,35MG - COMPRIMIDO	COMP	8000
158	ÓLEO MINERAL - ÓLEO	FR	100
159	OLMESARTANA MEDOXOMILA COMP 20 MG	COMP	1500
160	OLMESARTANA MEDOXOMILA COMP 40 MG	COMP	1000
161	OMEPRAZOL 10MG - CÁPSULA	COMP	1500
162	OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA	COMP	50000
163	OMEPRAZOL 40MG - CÁPSULA	COMP	2500
164	OXIBUTININA 1 MG/ML	FRASCO	200
165	OXIBUTININA 5 MG/ML	COMP	5000
166	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	2000
167	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	COMP	30000
168	PASTA D'ÁGUA - PASTA	FR	100
169	PODOFILINA SOLUÇÃO 25% 20 ML	FR	10
170	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B (VIT B1, B2, B3, B5, B6) - XAROPE	FR	1000
171	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B (VIT B1, B2, B3, B5, B6) - DRÁGEA	COMP	5000
172	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	COMP	25000
173	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	COMP	15000
174	PROPRANOLOL 10MG - COMPRIMIDO	COMP	10000
175	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	COMP	40000
176	RANITIDINA CLORIDRATO 150MG - COMPRIMIDO	COMP	3000
177	RISEDRONATO SÓDICO 35 MG	COMP	300
178	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+1,5+2,9+20G - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	ENV	5000
179	RIVAROXABANA 15MG	COM'P	500
180	SINVASTATINA 10MG - COMPRIMIDO	COMP	1000

181	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	COMP	40000
182	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	COMP	5000
183	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	1000
184	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	2000
185	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	2000
186	SULFA 40MG/ML + TRIMETROPRIMA 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	2000
187	SULFADIAZINA DE PRATA + NITRATO DE CERIO 120 GR	BG	60
188	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME	BG	200
189	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG - COMPRIMIDO	COMP	20000
190	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	50
191	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - POMADA	BG	200
192	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	500
193	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - AEROSSOL	FR	100
194	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG - COMPRIMIDO	COMP	2000
195	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML - XAROPE	FR	500
196	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	300
197	SULFATO FERROSO 5MG/ML - XAROPE	FR	200
198	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO	COMP	50000
199	TRAYENTA DUO COMP 2,5/1000MG	COMP	500
200	VARFARINA SÓDICA 5MG - COMPRIMIDO	COMP	500
201	VALSARTANA 320MG	COMP	1500
202	TORVAL CR 300MG	COMP	2000

LOTE 03 - MATERIAL CIRÚRGICO E EQUIPAMENTOS DE CURTA DURAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BANDEJA RETANGULAR HOSPITALAR INOX 24CM X 18CM X 1,5CM	UNID.	20
2	BIOMBO HOSPITALAR, 3 FACES, COM TECIDO LONADO, ESMALTADO	UNID.	10
3	CAIXA CIRÚRGICA P/ CURATIVO, COMPOSTA DE 01 PINÇA PEAN MURPHY 16CM, 01 PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM, 01 PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 14 CM, 01TENTACÂNULA 15CM, 01 TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM, 01 CAIXA INOXPERFURADA P/ INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, 01 CAIXA P/ INSTRUMENTAL CIRÚRGICO RETANGULAR PERFURADA INOX, DEDINDO 20X10X5CM.	UNID.	6
4	COMADRE 40 X 30 CM TIPO PA 2.000 ML	UNID	6
5	CUBA RIM INOXIDÁVEL, 750ML, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 26X12CM.	UNID.	20
6	ESFIGNOMANOMETRO MECÂNICO, TIPO ANEROIDE, PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL.	UNID.	10
7	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNID.	30
8	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	UNID.	5
9	ESTOJO LISO LUMINOX 20X10X05 CM	UNID	6
10	ESTOJO LISO LUMINOX 28X14X06 CM	UNID	6
11	ESTOJO LISO LUMINOX 36X22X09 CM	UNID	6
12	FLUXOMETRO COM MANOMETRO COMPLETO DE O2	UNID	20
13	FIO GUIA	UNID	30
14	GARROTE ADULTO	UNID.	30
15	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	UNID.	20

16	KIT BÁSICO CIRÚRGICO P/ RETIRADA DE PONTOS, CONTENDO: 01 TESOURA SPENCER 12 CM P/ RETIRADA DE PONTOS, 01 TESOURA IRIS CURVA 12 CM, 01 PINÇA DENTE DE RATO 14 CM, 01 PINÇA ANATÔMICA 14 CM, 01 PINÇA KELLY RETA 14 CM, 01 PINÇA ALLIS 15 CM, 01 ESTOJO EM INOX 20X10X05CM ESTAMPADO E PERFURADO.	UNID.	6
17	LARINGOSCÓPIO	UNID.	6
18	LÂMINA DE BÍSTURI Nº15	UNID.	100
19	MANGUITO	UNID.	10
20	MÁSCARA DE VENTURI, ADULTO, SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO, QUE POSSIBILITA UM CONTROLE ESTRITO DA FRAÇÃO INSPIRADA DE O2 FORNECIDA AO PACIENTE CRÍTICO EM INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, COM 6 DILUIDORES	UNID.	20
21	NEBULIZADOR HOSPITALAR, COM 4 SAÍDAS	UNID.	5
22	OTOSCOPIO	UNID.	6
23	OXIMETRO DE DEDO PARA PULSO	UNID.	20
24	PAPAGAIO 26 X 15 CM 1.000 ML	UNID.	6
25	PERA PARA ESFIGMANOMETRO	UNID.	10
26	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 10 CM	UNID.	6
27	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM	UNID.	6
28	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	UNID.	6
29	PINÇA KELLY 14 CM RETA	UNID.	6
30	PINÇA KELLY 16 CM CURVA	UNID.	6
31	PINÇA KELLY 18 CM CURVA	UNID.	6
32	PINÇA MOSQUITO HALSTEAD 10CM CURVA	UNID.	6
33	PINÇA MOSQUITO HALSTEAD 12CM CURVA	UNID.	6
34	PINÇA MOSQUITO HALSTEAD 18CM CURVA	UNID.	6
35	PORTA AGULHA DERF 12 CM	UNID.	6
36	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UNID.	6
37	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM	UNID.	6
38	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM	UNID.	6
39	REANIMADOR MANUAL (AMBU) DE SILICONE COM MASCARA E RESERVATORIO ADULTO	UNID.	5
40	REANIMADOR MANUAL (AMBU) DE SILICONE COM MASCARA E RESERVATORIO NEONATAL	UNID.	2
41	REANIMADOR MANUAL (AMBU) DE SILICONE COM MASCARA E RESERVATORIO PEDIATRICO	UNID.	2
42	SONAR DOPPLER	UNID.	10
43	TENSIÔMETRO	UNID.	20
44	SONDA NASOGÁSTRICA 10	UNID.	50
45	TERMÔMETRO CLINICO OVAL	UNID.	200
46	TERMÔMETRO DIGITAL	UNID.	50
47	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMA/MINIMA	UNID.	50
48	TESOURA MAYO RETA 17 CM	UNID.	6
49	TESOURA MAYO RETA 19 CM	UNID.	6
50	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0, ESTERIL, COM MANGUITO, CX C/ 10UN	CX	5
51	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5, ESTERIL, COM MANGUITO, CX C/ 10UN	CX	5
52	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0, ESTERIL, COM MANGUITO, CX C/ 10UN	CX	5
53	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0, ESTERIL, COM MANGUITO, CX C/ 10UN	CX	5
54	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0, ESTERIL, COM MANGUITO, CX C/ 10UN	CX	5

55	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COMPLETO, TAMPA DE NYLON INJETADA, FRASCO PLÁSTICO, ADAPTÁVEL EM QUALQUERVÁLVULA.	UNID	20
56	TUBO DE ENSAIO DE PLÁSTICO OU SILICONE COM TAMPA 75X13MM	UNID	500
57	VALVULA PARA ESFIGNOMANOMETRO	UNID	10
58	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE OBESO COM VELCRO	UND	10
59	APARELHO MEDIDOR PROFISSIONAL DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL BRAÇO	UND	5
60	OXIMETRO PEDIÁTRICO/NEONATAL	UND	5
61	CABO PARA BISTURI INOX N° 3	UND	5
62	CABO PARA BISTURI INOX N° 4	UND	5

LOTE 04 - FRALDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FRALDA GERIATRICA EXG ACIMA 90KG C/7 UNID	PCT	150
2	FRALDA GERIATRICA G 70KG A 90KG C/7 UNID	PCT	300
3	FRALDA GERIATRICA M 40 A 70KG C/8 UNID	PCT	150
4	FRALDA INFANTIL GRANDE 9KG A 12KG C/ 07 UNID.	PCT	100

LOTE 05 – MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	200
2	AGULHA DESC. 13X4.5 C/100	CX	500
3	AGULHA DESC. 20X5.5 C/100	CX	200
4	AGULHA DESC. 25X07 C/100	CX	300
5	AGULHA DESC. 30X07 C/100	CX	800
6	AGULHA DESC. 30X08 C/100	CX	800
7	AGULHA DESC. 40X12 C/100	CX	800
8	ALGODAO HIDROFILO 500GR	ROLO	600
9	ALGODAO ORTOPEDICO 420G	RL	120
10	AMOTOLIA PLASTICA 125ML ESCURA	UNID.	200
11	AMOTOLIA PLASTICA 250ML TRANSPARENTE	UNID.	300
12	AMOTOLIA PLASTICA 500ML TRANSPARENTE	UNID.	200
13	ATADURA 10CMX3M 13F C/12	PCT	400
14	ATADURA 15CMX3M 13F C/12	PCT	400
15	ATADURA 20CMX3M 13F C/12 PLUS	PCT	200
17	ATADURA GESSADA 10CMX3M	UND	100
18	ATADURA GESSADA 15CMX3M	UND	200
19	ATADURA GESSADA 20CMX4M	UND	100
20	BOLSA PARA COLOSTOMIA	UNID.	200
21	CATETER INTRAVENOSO N° 16	UND	500
22	CATETER INTRAVENOSO N° 14	UND	500
23	CATETER INTRAVENOSO N° 18	UND	500
24	CATETER INTRAVENOSO N° 20	UND	1000
25	CATETER INTRAVENOSO N° 22	UND	3000
26	CATETER INTRAVENOSO N° 24	UND	3000
27	CATETER P/ OXIGENIO N ° 10	UND	100
28	CATETER P/ OXIGENIO N° 06	UND	100
29	CATETER P/ OXIGENIO N° 12	UND	100
30	CATETER P/ OXIGENIO N° 08	UM	100



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

31	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UND	500
32	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO	UND	50
33	CATGUT CROMADO 0 C/AG 1/2X30MM70 CM C/24	CX	50
34	CATGUT CROMADO 2 C/AG 1/2X30 MM70 CM C/24	CX	50
35	CATGUT CROMADO 3 C/AG 1/3 2X30MM 70CM C/24	CX	50
36	CATGUT CROMADO 4 C/AG 3/8X30MM 70CM C/24	CX	50
37	CATGUT SIMPLES 2 C/AG 3/8X30MM 70CM C/24	CX	50
38	CATGUT SIMPLES 3 C/AG 3/8X30MM 70CM C/24	CX	50
39	CATGUT SIMPLES 4 C/AG 3/8X30MM 70CM C/24	CX	50
40	COLAR CERVICAL DE ESPUMA G	UNID.	100
41	COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	UNID.	200
42	COLAR CERVICAL DE ESPUMA P	UNID.	100
43	COLAR CERVICAL DE ESPUMA RESG M	UNID.	100
45	COLAR CERVICAL DE RESGATE	UND	50
47	COLETOR DE URINA 2L S/FILTRO	UNID.	200
48	COLETOR PERFUROCORTANTE 13L	UNID.	500
49	COLETOR PERFUROCORTANTE 20L	UNID.	500
50	COMPRESSA GAZE 7.5X7.5 13F C/500	PCT	2.000
51	COMPRESSA GAZE T/ QUEIJO 13F 91X91	RL	200
52	CURATIVO CIRURG ALGODONADO 15X30 ESTERIL	UND	300
54	EQUIPO FOTO SENSÍVEL	UND	100
55	EQUIPO MACROGOTAS C/INJ LAT	UND	4.000
56	EQUIPO MICROGOTAS C/INJ LAT	UND	2.000
57	EQUIPO P/ INFUSAO DE SANGUE CAMADA DUPLA	UND	50
58	ESCOVA CERVICAL NAO ESTERIL	UNID.	3.000
59	ESPARADRAPO 10CMX4,5M BRANCO C/CAPA	ROL	1.000
60	ESPATULA DE AYRES DESC C/100	PCT	1.000
61	ESPECULO VAGINAL MEDIO NAO ESTERIL	UNID.	2.000
62	ESPECULO VAGINAL PEQUENO NAO ESTERIL	UNID.	2.000
63	ELETRODOS ECG ADULTO (PCT C/ 50UND)	PCT	1000
64	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30	UND	200
65	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	UND	300
66	FITA MICROPORE 10CMX4,5M BRANCA	UND	300
67	FITA P/ GLICEMIA ON CALL PLUS C/50	CX	400
68	GORRO DESC C/TIRAS C/100 20G	PCT	200
69	INFUSOR LUeR LOCK 2 VIAS C/ CLAMP	UNID.	1000
70	KIT COMPLETO P/MICRONEBULIZACAO ADULTO	UNID.	50
71	KIT COMPLETO P/MICRONEBULIZACAO INFANTIL	UNID.	50
72	LAMINA BISTURI CARB N 24° C/100	CX	100
73	LAMINA BISTURI CARB N° 21 C/100	CX	100
74	LAMINA BISTURI CARB N° 23 C/100	CX	100
75	LAMINA MICROSCOPIA FOSCA 26X76X1MM C/50 UND.	CX	300
77	LANCETA PUNCAO DIGITAL C/100	CX	200
78	LENCOL C/ ELASTICO 2,0X0,9 DESC. 20G C/10	PCT	2.500
79	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	UNID.	1.000
80	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5	UNID.	1.000
81	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	UNID.	500
82	LUVA DE PROCEDIMENTO (G) C/100 UNID.	CX	2000
83	LUVA DE PROCEDIMENTO (M) C/100 UNID.	CX	2000
84	LUVA DE PROCEDIMENTO (P) C/100 UNID.	CX	2000
85	MASCARA DE PROTEÇÃO DESC N° 95	UNID.	300



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

86	MASCARA DESC TRIPLA C/ ELAST C/50	CX	600
87	NYLON 2 C/AG 3/8X20MM 45CM C/24	CX	200
88	NYLON 3 C/AG 3/8X30MM 45CM C/24	CX	350
89	NYLON 4 C/AG 3/8X30MM 45CM C/24	CX	350
90	NYLON 0 C/AG 3/8X30MM 45CM C/24	CX	100
91	NYLON 1 C/AG 3/8X30MM 45CM C/24	CX	100
92	NYLON 5 C/AG 3/8X30MM 45CM C/24	CX	100
93	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100M	UNID.	150
94	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M	UNID.	120
95	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CMX100M	UND	100
96	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CMX100M	UND	100
97	PAPEL LENCOL 70X50 BRANCO	ROL	500
99	REANIMADOR DE SILICONE ADULTO C/ RESERVATÓRIO	UNID.	10
100	REANIMADOR DE SILICONE INFANTIL C/ RESERVATÓRIO	UNID.	10
101	SCALP N° 19 PVC	UNID.	1.000
102	SCALP N° 21 PVC	UNID.	3.000
103	SCALP N° 23 PVC	UNID.	1.500
104	SCALP N° 25 PVC	UNID.	1.500
105	SERINGA DESC 10ML S/AG LS	UNID.	12.000
106	SERINGA DESC 1ML C/AG 13X4.5	UNID.	5.000
107	SERINGA DESC 20ML S/AG LS	UNID.	10.000
108	SERINGA DESC 60ML S/AG	UND	100
109	SERINGA DESC 3ML S/AG LS	UNID.	10.000
110	SERINGA DESC 5ML S/AG LS	UNID.	10.000
111	SONDA ASPIR TRAQUEAL N° 06	UNID.	120
112	SONDA ASPIR TRAQUEAL N° 08	UNID.	100
113	SONDA ASPIR TRAQUEAL N° 10	UNID.	100
114	SONDA ASPIR TRAQUEAL N° 12	UNID.	100
115	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL N 3.5	UNID.	30
116	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL N 7.0	UNID.	50
117	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BL N 7.5	UNID.	50
118	SONDA FOLEY 2V N 08 5CC	UNID.	100
119	SONDA FOLEY 2V N 10 C/BL 5CC	UNID.	200
120	SONDA FOLEY 2V N 12 C/BL 30CC	UNID.	200
121	SONDA FOLEY 2V N 14 C/BL 30CC	UNID.	200
122	SONDA FOLEY 2V N 16 C/BL 30CC	UND	200
123	SONDA FOLEY 2V N 18 C/BL 30CC	UND	200
124	SONDA FOLEY 2V N 20 C/BL 30CC	UND	200
125	SONDA FOLEY 2V N 22 C/BL 30CC	UND	200
126	SONDA FOLEY 2V N 22 C/BL 30CC DUAS VIAS	UND	200
127	SONDA NASOGASTRICA LONGA N10	UND	100
128	SONDA NASOENTERAL	UND	50
129	SONDA NASOGASTRICA LONGA N12	UNID.	100
130	SONDA NASOGASTRICA LONGA N14	UNID.	80
131	SONDA NASOGASTRICA LONGA N16	UNID.	50
132	SONDA URETRAL N 06	UNID.	120
133	SONDA URETRAL N 08	UNID.	360
134	SONDA URETRAL N 10	UNID.	200
135	SONDA URETRAL N 12	UNID.	200
136	SONDA URETRAL N 14	UNID.	200
137	SONDA URETRAL N 16	UNID.	200

138	TOUCA SANFONADA DESC ELASTICO C/100	PCT	300
139	TUBO SILICONE N 204 12MMX6MM	MT	60
140	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5, ESTERIL, COM MANGUITO, CX C/ 10UN	UD	10
141	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	UND	20

LOTE 06 – CONTROLADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BROMAZEPAM 3mg - COMPRIMIDO	COMP	2000
2	BROMAZEPAM 6mg - COMPRIMIDO	COMP	2000
3	CARBAMAZEPIMA - 200mg - Comprimido	COMP	30000
4	CARBAMAZEPIMA - 20mg - Frasco de 100ml	FR	500
5	CARBAMAZEPINA 20mg/mL - XAROPE	FR	250
6	CARBONATO DE LÍCIO 300mg - COMPRIMIDO	COMP	5000
7	CITALOPAM - 20mg - Comprimido	COMP	2000
8	CLONAZEPAM 0,5mg - COMPRIMIDO	COMP	4000
9	CLONAZEPAM 2,5mg/mL - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20mL	FR	400
10	CLONAZEPAM 2mg - COMPRIMIDO	COMP	25000
11	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg - COMPRIMIDO	COMP	40000
12	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 150mg - INJETAVEL	AMP	100
13	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg - COMPRIMIDO	COMP	12000
14	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMIDA 10mg – COMPRIMIDO	COMP	2000
15	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25mg – COMPRIMIDO	COMP	5000
16	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg – COMPRIMIDO	COMP	25000
17	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25mg – COMPRIMIDO	COMP	2000
18	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	800
19	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5mg/mL - SOLUÇÃO ORAL	FR	20
20	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10mg - COMPRIMIDO	COMP	200
21	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10mg - CÁPSULA	COMP	2000
22	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25mg - CÁPSULA	COMP	15000
23	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50mg - CÁPSULA	COMP	9000
24	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75mg - CÁPSULA	COMP	1200
25	CLORIDRATO DE PETIDINA 50mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	500
26	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMP	24000
27	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 500MG/2ML - INJETÁVEL	AMP	1200
28	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50mg - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	2000
29	CLORIDRATO DE TOPIRAMATO 25mg - Comprimidos	COMP	1000
30	CLORIDRATO DE TOPIRAMATO 50mg - Comprimidos	COMP	1000
31	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50mg - DRÁGEA	COMP	3000
32	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100mg/mL - CAPSULA	COMP	1000
33	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50mg/mL - CAPSULA	COMP	3000
34	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	1200
35	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	1000
36	DIAZEPAM 10mg - COMPRIMIDO	COMP	20000
37	DIAZEPAM 5mg - COMPRIMIDO	COMP	15000
38	DIAZEPAN 10mg/2mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2mL	AMP	5000
39	DIVALPROATO DE SÓDIO 500mg - COMPRIMIDO	COMP	10000
40	DIVALPROATO DE SÓDIO 250mg - COMPRIMIDO	COMP	1200



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

41	ENTACAPONE 200mg	COMP	200
42	FENITOÍNA SÓDICA 100mg - COMPRIMIDO	COMP	12000
43	FENITOÍNA SÓDICA 25mg/mL - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	FR	500
44	FENITOÍNA SÓDICA 50mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	2000
45	FENOBARBITAL 40mg/mL (4%) - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	FR	500
46	FENOBARBITAL 100mg - COMPRIMIDO	COMP	20000
47	FENOBARBITAL 100mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	1000
48	FLUMAZENIL 0,1mg/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200
49	FENTANILA 50 MCG - ampola de 5 mL	FA	50
50	FLUOXETINA 20mg - CÁPSULA	COMP	25000
51	FLURAZEPAM 30 mg - COMPRIMIDO	COMP	2000
52	FUMARATO DE QUETIAPINA 100mg - COMPRIMIDO	COMP	500
53	FUMARATO DE QUETIAPINA 200mg - COMPRIMIDO	COMP	300
54	FUMARATO DE QUETIAPINA 25mg - COMPRIMIDO	COMP	1000
55	GABAPENTINA - 300MG - Comprimido	COMP	2000
56	HALOPERIDOL 1mg - COMPRIMIDO	COMP	3000
57	HALOPERIDOL 2mg/mL - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	FR	300
58	HALOPERIDOL 5mg - COMPRIMIDO	COMP	25000
59	HALOPERIDOL 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	800
60	LACTATO DE BIPERIDENO 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	200
61	LAMOTRIGINA 25mg - COMPRIMIDO	COMP	300
62	LEVODOPA + BENSERAZIDA (100mg + 25mg) - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP	2000
63	LEVODOPA + BENSERAZIDA (200mg + 50mg) - COMPRIMIDO	COMP	2000
64	LEVODOPA + CARBIDOPA (200mg + 25mg) - COMPRIMIDO	COMP	500
65	LEVODOPA + CARBIDOPA (250mg + 25mg) - COMPRIMIDO	COMP	2000
66	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100mg - COMPRIMIDO	COMP	2000
67	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25mg - COMPRIMIDO	COMP	1000
68	MALEATO DE MIDAZOLAM 2mg/mL - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	FR	500
69	MIDAZOLAM 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	200
70	MIRTAZAPINA 30mg - COMPRIMIDO	COMP	800
71	NEULEPTIL 10mg - COMPRIMIDO	COMP	2000
72	NEULEPTIL 4% - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	FR	200
73	OXCARBAMAZEPINA 300mg - COMPRIMIDO	COMP	3000
74	OXCARBAMAZEPINA 600mg - COMPRIMIDO	COMP	2000
75	RISPERIDONA 1mg - COMPRIMIDO	COMP	12000
76	RISPERIDONA 1mg/mL - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	FR	200
77	RISPERIDONA 2mg - COMPRIMIDO	COMP	6000
78	RISPERIDONA 3mg - COMPRIMIDO	COMP	10000
79	SULFATO DE MORFINA 0,1mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	100
80	SULFATO DE MORFINA 0,2mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	100
81	SULFATO DE MORFINA 10mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	1000
82	VALPROATO DE SÓDIO 288mg (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP	5000
83	VALPROATO DE SÓDIO 57,624mg/mL (EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE ÁCIDO VALPRÓICO) - SOLUÇÃO ORAL	FR	1000
84	TRAZADONA 50mg	COMP	500



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

85	TRAZADONA RETARD 150mg	COMP	500
86	VALPROATO DE SÓDIO 576mg (EQUIVALENTE A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO) - COMPRIMIDO	COMP	9000
87	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4mg/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	100
88	COLÍRIO ANETÉSICO (10mg DE CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + 1mg DE CLORIDRATO DE FENILEFRINA) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 10mL	FR	10
89	NEOCAÍNA 0,5% C/ VASOCONSTRITOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA COM 20mL	FA	100
90	NEOCAÍNA PESADA 0,5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 4mL	AMP	50
91	KETAMIN - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	AMP	200

LOTE 07 - SANEANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	GAL	300
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL - FRASCO COM 1.000mL	LT	400
3	ÁGUA OXIGENADA 20 VOL - FRASCO COM 1.000mL	LT	400
4	DEGERMANTE PVPI - frasco c/ 1.000 mL	LT	1000
5	ÉTER - frasco c/ 1.000 mL	LT	10
6	FORMOL LIQUIDO 40% - FRASCO COM 1.000mL	LT	30
7	GEL P/ USG - PRÉ NATAL	LT	100
8	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - SOLUÇÃO - FRASCO COM 1.000mL	LT	500
9	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO - FRASCO COM 1 LITRO	LT	400
10	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO - FRASCO COM 5 LITROS	GAL	100
11	VASELINA LIQUIDA - FRASCO COM 1.000mL	LT	20
12	ALCOOL COMUM 96% 1LT	UNID.	200
14	ALCOOL FINO 70% 1L	UNID.	2000
15	ALCOOL GEL 70% 500G ANTI-SEPTICO C/ HIDRA - FRASCO COM 5 LITROS	GAL	500
16	ALCOOL IODADO 0.1% 1L	UNID.	200
17	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1L	UNID.	120
18	ETER SULFURICO 35% COMERCIAL 1L	UNID.	100
19	VASELINA SOLIDA 500G	PTE	20
20	ESCOVA DEGERMACAO C/ CLOREXIDINA	IND	50

LOTE 08 - MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA P	UNIDADE	15
2	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA G	UNIDADE	15
3	ÁCIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR A 37%,AZUL, SERINGA COM 2,5ML E PONTA PARA APLICAÇÃO C/3	PACOTE	30
4	ADESIVO - AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO COM FLÚOR, EM ÚNICO FRASCO, C/ 4 ML	FRASCO	30
5	ADPTADOR DE BROCA DE ALTA PARA BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	24
6	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA 30G - CURTA	CAIXA	40
7	ANESTÉSICO GEL PARA USO TÓPICO - BENZOCAÍNA A 20%POTE COM 12G. VÁRIOS SABORES	UNIDADE	30

8	ANESTÉSICO INJETÁVEL 3% LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO-CONSTRITOR. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	CAIXA	40
9	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA, VASO-CONSTRITOR: FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	CAIXA	25
10	ANESTÉSICO INJETÁVEL, ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE LIDOCAÍNA VASO- CONSTRITOR: EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA	CAIXA	50
11	ANESTÉSICO INJETÁVEL, ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE LIDOCAÍNA VASO- CONSTRITOR: EPINEFRINA 1:50.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA	CAIXA	60
12	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH TIPO FINO– CX COM 100 UNID.	CAIXA	25
13	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH TIPO REGULAR– CX COM 100 UNID.	CAIXA	50
14	BABADOR IMPERMEÁVEL	PACOTES	60
15	BANDA MATRIZ 0,05MM AÇO INOX - 0,05MM X 7,00MM X	UNIDADE	12
16	BANDA MATRIZ AÇO INOX - 0,05MM X 5,00MM X 0,5M – PARA PORTA AMÁLGAM	UNIDADE	25
17	BICARBONATO 100GRS, BICARBONATO DE SÓDIO PÓ PARA PROFILAXIA FRASCO.	UNIDADE	10
18	BROCA CIRÚRGICA Nº 702 LONGA	UNIDADE	10
19	BROCA DIAMANTADA 1045 EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	40
20	BROCA ENDO Z	UNIDADE	6
21	BROCA ZECRYA, BROCA PARA CIRURGIA TIPO ZECRYA 151 PARA ALTA ROTAÇÃO COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTENIO E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, 28MM, ESTERILIZÁVEL EM CALOR ÚMIDO E SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	30
22	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 20%	UNIDADE	50
23	CIMENTO ODONTOLÓGICO PROVISÓRIO COM FLÚOR, CIMENTO PROVISÓRIO MONOCOMPONENTE A BASE DE OXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO, ACONDICIONADO COMO UMA PASTA EM RECIPIENTE COM 20G, TRAZENDO O PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	25
24	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO, CAIXA COM 1 PASTA BASE DE 13G, 1 PASTA CATALISADORA DE 11G E 1 BLOCO DE MISTURA.	CAIXA	15
25	CIMENTO DE IONÔMERO COR A3, DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO FRASCO COM 10 GRS DE PÓ E 08 ML DE LÍQUIDO, 01 CONCHA DOSADORA, 01 BLOCO DE PAPEL PARA ESPATULAÇÃO.	KIT	21
26	CIMENTO TEMPORÁRIO, CIMENTO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS, INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA, EMBALAGEM CONTENTO 1 FRASCO DE PÓ E 1 FRASCO DE LIQUIDO	KIT	21
27	CLOREXIDINA A 0,12%, - USO ODONTOLÓGICO – FRASCO C/ 1000 ML	FRASCO	30
28	CLOREXIDINA A 2%, - USO ODONTOLÓGICO – FRASCO C/ 1000 ML	FRASCO	24
29	CUNHA DE MADEIRA (CAIXA C/100 SORTIDAS)	PACOTE	15
30	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML	L	8
31	DETERGENTE REMOVEDOR DE RESIDUOS E DESTRIOTOS DO SUGADOR	L	8

32	ESCOVA PARA LAVAR BROCAS ODONTOLÓGICA	UNIDADE	6
33	ESCOVA SCRUB, SECA PARA LAVAGEM DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	UNIDADE	12
34	ESCOVA TIPO ROBINSON, CERDAS RETAS	UNIDADE	100
35	EUGENOL DE USO ODONTOLÓGICO – FRASCO COM 20ML	FRASCO	4
36	EXTIRPA NERVOS 25MM EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO CURTO EM METAL COLORIDO.	KIT	8
37	FILME PARA RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA PERIAPICAL, FILME RADIOGRÁFICO ADULTO (CX C/ 150 FILMES)	CAIXA	5
38	FILME PARA RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA PERIAPICAL, FILME RADIOGRÁFICO CRIANÇA (CX C/ 150 FILMES)	CAIXA	3
39	FILME PVC 12CM X 120	UND	45
40	FIO DE RETRAÇÃO N° 00	UNIDADE	6
41	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, AGULHADO, DE SEDA 3.0 (CX C/ 24).	CAIXA	25
42	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, AGULHADO, MONOFILAMENTADO DO TIPO NYLON 3-0 (CX C/24).	CAIXA	50
43	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, AGULHADO, MONOFILAMENTADO DO TIPO NYLON 4-0 (CX C/24).	CAIXA	20
44	FIO DENTAL 25 MTS	UNIDADE	25
45	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE DIMENSOES 19MM X30	ROLO	10
46	FLÚOR 0,2% PARA BOCHECHO 500 ML	UNIDADE	60
47	FLÚOR GEL NEUTRO TÓPICO TIXOTRÓPICO, CONTENDO 2% DE FLÚOR – FRASCO COM 200ML	FRASCO	30
48	GLUTARON SOLUCAO 1L - RIOQUIMICA	UNIDADE	6
49	HEMOSTATICO TIPO ESPOJA COM 10 UNIDADES TIPO FIBRINOL.	CAIXA	12
50	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PRÓ- ANÁLISE) –FRASCO COM 10G	FRASCO	10
51	LAMINA BISTURI N° 12, LAMINA BISTURI DESCARTÁVEL N° 12 EM AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LAMINA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	12
52	LAMINA BISTURI N° 15, LAMINA BISTURI DESCARTÁVEL N° 15 EM AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LAMINA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20
53	OLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY, ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, ÓLEO MINERAL DE BAIXA VELOCIDADE PARA PREVENIR OXIDAÇÃO NÃO CONTENDO CLOROFUORCARBONO, FRASCO COM 200ML	FRASCO	30
54	OBTUR RESTAURADOR PROVISÓRIO	UND	50
55	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, DUPLA FACE (AZUL E VERMELHA). BLOCO COM 12 UNID.	UNIDADE	18

56	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO C/ 20ML	FRASCO	6
57	PASTA PROFILÁTICA 90 GRS - UNIDADE PASTA PROFILÁTICA, COM FLÚOR - 90 GRAMAS.	UNIDADE	15
58	PEDRA POMES, PEDRA POMES EM PÓ EXTRA-FINA, PARA PROFILAXIA DENTAL – POTE COM 100G	UNIDADE	8
59	PONTA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	60
60	PONTA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	90
61	PONTA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	90
62	PONTA DIAMANTADA 1090	UNIDADE	60
63	PONTA DIAMANTADA 1111	UNIDADE	60
64	PONTA DIAMANTADA 1112F	UNIDADE	90
65	PONTA DIAMANTADA 3118 F	UNIDADE	100
66	PONTA DIAMANTADA 3195F	UNIDADE	90
67	POTE DAPPEN DE PLASTICO COR CLARA	UNIDADE	15
68	POTE DAPPEN DE VIDRO TRANSPARENTE	UNIDADE	18
69	RECIPIENTE PARA PERFURO-CORTANTE, RECIPIENTE PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE – CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNIDADE	10
70	RESINA TIPO FLOW COR A3,5/A1/A2/B2	UNIDADE	30
71	RESINA TIPO FLOW COR OPACA	UNIDADE	10
72	RESINA UNIVERSAL MICROHIBRIDA (DENTINA E ESMALTE) COR A2/ A1	TUBO	25
73	RESINA UNIVERSAL MICROHIBRIDA (DENTINA E ESMALTE) COR A3	TUBO	36
74	RESINA UNIVERSAL MICROHIBRIDA (DENTINA E ESMALTE) COR A3,5	TUBO	36
75	RESINA UNIVERSAL MICROHIBRIDA (DENTINA E ESMALTE) COR C4	TUBO	6
76	RESINA UNIVERSAL MICROHIBRIDA (DENTINA E ESMALTE) COR OA3 (OPACA)	TUBO	15
77	RESINA UNIVERSAL NANOHIBRIDA (DENTINA E ESMALTE) COR A3	UNIDADE	6
78	RESINA UNIVERSAL NANOHIBRIDA (DENTINA E ESMALTE) COR A1	UNIDADE	6
79	RESINA UNIVERSAL NANOHIBRIDA (DENTINA E ESMALTE) COR A2	UNIDADE	3
80	RESINA UNIVERSAL NANOHIBRIDA (DENTINA E ESMALTE) COR A3 OPACA OU COMPATIVEL	UNIDADE	2
81	RESINA UNIVERSAL NANOHIBRIDA (DENTINA E ESMALTE) COR A3,5	UNIDADE	6
82	RESINA UNIVERSAL NANOHIBRIDA (DENTINA E ESMALTE) COR C4	UNIDADE	1
83	ROLETE DE ALGODÃO EM FIBRAS 100% ROLETE DE ALGODÃO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO E COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORVER, USADO EM AFASTAMENTO DA BOCHECHA EM TRATAMENTO DENTÁRIO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	400
84	ROLO P/ ESTERILIZAÇÃO - 25 CM X 50M	UNIDADE	20
85	SACO PLÁSTICO DE SACOLÉ- 4CM x 23CM – COM 100 UNIDADES	SACOS	30
86	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA FRASCO COM 10ML	FRASCO	12
87	SUGADOR COM 40 UND -SUGADORES DE SALIVA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 40 UNID.	PACOTE	150
88	TAÇA DE BORRACA EM SILICONE PARA POLIMENTO	UNIDADE	45
89	TIRA DE AÇO 4 MM - PACOTE, CX. COM 12 UNID.	PACOTE	20

90	TIRA DE LIXA 4 MM X 170MM, TIRA DE LIXA ACABAMENTO MÉDIA-FINA CENTRO NEUTRO 4 MM X 170MM, COM 150 UNIDADES	PACOTE	15
91	TIRA DE LIXA DE AÇO	PACOTE	15
92	TIRA DE POLIESTER, TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER 10MM X 120MM X 0,05, COM 50 UNIDADES	PACOTE	15
93	VASELINA SÓLIDA	UNIDADE	6
94	VERNIZ CAVITÁRIO (FLUORETADO)	FRASCO	5
95	VERNIZ FLUORETADO, VERNIZ FLUORETADO ODONTOLÓGICO FORRADOR DE CAVIDADES - FRASCO 10 ML	FRASCO	10
96	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO	UND	5

LOTE 09 - KITS DE HIGIENE BUCAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, CONTENDO: 1 MINI GEL GENTAL INFANTIL 30 GR (SABOR UVA, MORANGO E TUTIFRUTI), 1 ESCOVA INFANTIL, 1 FIO DENTAL 25M)	1.500	KIT
2	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, CONTENDO: 1 GEL GENTAL 50 GR, 1 ESCOVA ADULTA, 1 FIO DENTAL 50M)	1.000	KIT

LOTE 10 - SOLUÇÕES INJETÁVEIS E GRANDES VOLUMES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	10000
2	AGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 20 ML	AMP	1000
3	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML INJ	UNID.	300
4	CLORETO DE SÓDIO 0.9% 10ML SF	UNID.	300
5	GLICERINA 12% - SOLUÇÃO - BOLSA PLÁSTICA COM 500mL	FR	100
6	GLICOSE 10% (100mg/ml) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FA	300
7	GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA COM 10mL	FA	500
8	GLICOSE 5% (50mg/ml) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FA	300
9	GLICOSE 50% (500mg/ml) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA COM 10mL	FA	300
10	SOLUÇÃO GLICOSE 25%10 ML	UNID.	2000
11	SOLUÇÃO GLICOSE 50%10 ML	UNID.	3000
12	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SF	UNID.	4000
13	SORO FISIOLÓGICO 250 ML SF	UNID.	6000
14	SORO FISIOLÓGICO 500ML GARRAFA	UNID.	10000
15	SORO FISIOLÓGICO 500ML SF	UNID.	10000
16	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SF	UNID.	6000
17	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SF	UNID.	3000
18	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNID.	5000
19	SORO RIGER C/LACTATO 500 ML SF	UNID.	4000
20	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (100mg/mL) 0,81 Meq/ml de Mg++) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10ml	AMP	200

21	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (500mg/mL) (4,05	AMP	200
Meq/mL de Mg++) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10mL			

Os preços contidos neste anexo incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, servindo apenas como parâmetro comparativo de quantidade para realização do presente procedimento.

A validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Esta aquisição visa atender e satisfazer as Unidades de Saúde deste município, propiciando qualidade ao atendimento de pacientes deste município, quando em tratamento de saúde no Hospital municipal da Sede e demais Unidades de Saúde da Sede e Zona Rural deste.

7. SANÇÕES

Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93

8. CONDIÇÕES GERAIS

Integram a Minuta, o edital do Pregão convocatório e as propostas prévias das empresas para abertura do certame.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá disponível na sala do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Fátima - Ba, Sede Administrativa, cuja cópia poderá ser obtida através de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital.

Nova Fátima-BA, 26 de Dezembro de 2023

VERANY SANTOS PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

Pregão Presencial Nº 043/2023

Processo Administrativo Nº 151/2023

ANEXO IV

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima-Ba.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, PENSO E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA BAHIA, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
XX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXX
XX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXX

A proposta de preço apresentada neste edital deve incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

VALOR TOTAL: R\$ _____._____,____ (_____)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

Pregão Presencial Nº 043/2023

Processo Administrativo Nº 151/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima-Ba.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo)___ __
declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente
data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Nova
Fátima referente ao Pregão Presencial nº 043/2023 e Processo Administrativo nº 151/2023, relativo à **REGISTRO DE
PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, PENSO
E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA BAHIA**, conforme
Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

Pregão Presencial Nº 043/2023

Processo Administrativo Nº 151/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

Pregão Presencial Nº 043/2023

Processo Administrativo Nº 151/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima-Ba.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

Pregão Presencial Nº 043/2023

Processo Administrativo Nº 151/2023

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(se for o caso)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____ (representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Pregão Presencial Nº 043/2023 e Processo Administrativo Nº 151/2023**, junto ao Município de Nova Fátima-Ba.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 16.444.069/0001-44 com sede na Praça Eliel Martins, S/N, Centro, na cidade de Nova Fátima, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal **JOSE ADRIANO SANTOS PEREIRA**, portador do CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXX SSP/XX, residente e domiciliado a XXXXXXXXXX, CEP: XXXXX, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023, RESOLVE registrar os preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, PENSO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA BAHIA**, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa XXXXXXXXX, estabelecida XXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, através do seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXX, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 043/2023 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 151/2023.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o município de Nova Fátima a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: R\$ ____ (____), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo município de Nova Fátima mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2023.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do município de Nova Fátima, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do município de Nova Fátima deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município de Nova Fátima poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo município de Nova Fátima.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o município de Nova Fátima poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Capela do Alto Alegre – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Nova Fátima -Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA, ESTADO DA BAHIA.

JOSE ADRIANO SANTOS PEREIRA
PREFEITO

Testemunhas

NOME:

CPF:

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o município de Nova Fátima e a empresa _____, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 043/2023 e Processo Administrativo Nº 151/2023.

Valor Total Estimado: __,__(__)

Nova Fátima -Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

JOSE ADRIANO SANTOS PEREIRA

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº ____/2024

Contrato que entre si fazem, de um lado, o município de **NOVA FATIMA**, CNPJ nº 16.444.069/0001-44 com sede na Praça Eliel Martins, S/N, Centro, na cidade de Nova Fátima, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal **JOSE ADRIANO SANTOS PEREIRA**, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/XX, residente e domiciliado a XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXX, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXX**, estabelecida **XXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXX**, Cidade: **XXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXX**, através do seu representante legal o(a) Sr (a). **XXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXX**, expedido por **XXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, PENSO E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA BAHIA, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 043/2023 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 151/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até ____ de _____ de ____ contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ ____ (_____)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

0.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 - _____

00 – _____

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 – Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Capela do Alto Alegre – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

NOVA FATIMA, XXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

JOSE ADRIANO SANTOS
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, PENSO E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA BAHIA, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0.00.000 – _____

0.00 – _____

0.0.0.0.00.00 - _____

00 – _____

Valor Total: R\$ _____._____,00 (_____)

NOVA FATIMA, XXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

JOSE ADRIANO SANTOS PEREIRA

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

ANEXO XI RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2023

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Nova Fatima, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Nova Fátima e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: licitacoesnovafatima@hotmail.com, juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(OBS.: Juntar a este documento, cópia do Cartão do CNPJ da empresa).